

PROJETO DE LEI Nº 6.689, DE 2002

Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de veículos utilitários destinados ao transporte de produção agrícola, nas condições que estabelece.

Autor: Deputado Adão Pretto

Relator: Deputado Augusto Nardes

EMENDA Nº 2, de Relator

Dê-se ao art. 7º do Projeto de Lei a seguinte redação:

"Art. 7º O descumprimento das condições dispostas, bem como a alienação do veículo adquirido nos termos desta Lei antes de três anos, contados da data de aquisição a pessoa que não satisfaça às condições e requisitos estabelecidos nesta Lei, acarretará o pagamento, pelo beneficiário, do tributo dispensado e demais cominações legais, inclusive de caráter penal, previstas na legislação própria."

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2002.

Deputado AUGUSTO NARDES

Relator